



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

DECRETO N.º 172, DE 18 DE JULHO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 10, 11, 12, 13 e 14, QI-I, Alameda 9, Quadra ASRSE 105, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes n.ºs 10, 11, 12, 13 e 14, QI-I, Alameda 9, Quadra ASRSE 105, nesta Capital, objeto do Processo n.º 5019183/2005, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Quadra ASRSE 105, Lote 10-A, Alameda 09, com área de 4.875,00m² (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizados na quadra acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALMAS, aos 18 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL